



prodam

CO/TA-01.02/2022

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0001658-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2020.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TESTE DE SOFTWARE, DORAVANTE DENOMINADOS COMO TESTE DE SOFTWARE (ARP-04.02/2021).

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A com sede na Rua Líbero Badaró, n.º 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS** e por seu Diretor da Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO**.

CONTRATADA: X-TESTING – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA TESTES DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.685.740/001-74, domiciliada na Rua Mundo, nº 121 – Colinas Jaguaribe, Edif. Tec. Novi, A, Lote 67, Quadra M, bairro Trobogy, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, CEP 41.745-715, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Sr. **DILSON LIMA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 03.159.264-30-SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 404.104.475-87.

Com fulcro no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como art. 14, do Decreto Municipal n.º 56.144/2015, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP-04.02/2021), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP-04.02/2021) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/02/2022 até 10/02/2023.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente instrumento para o período ora prorrogado é de **R\$ 624.960,00 (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)**, conforme a ATA de Registro de Preços 04.02/2021(documento SEI nº 039173357)



proclam

CO/TA-01.02/2022

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original (**ARP-04.02/2021**) que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE: **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**
Diretor-Presidente

ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO
Diretor da Diretoria de Infraestrutura e Tecnologia.

CONTRATADA: **DILSON LIMA GOMES**
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1.

2.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-03.02/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001863-6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2016. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, § 4º DA LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: YSSY SOLUÇÕES S.A.
CNPJ Nº 05.280.162/0001-44
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-06.02/17, POR EXCEPCIONALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

VALOR: R\$ 5.223.075,48 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-01.02/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0001658-9;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 85 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, BEM COMO ART. 14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.144/2015.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: X-TESTING – TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA TESTES DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ Nº 18.685.740/0001-74

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP-04.02/2021) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11/02/2022 ATÉ 10/02/2023. VALOR: R\$ 624.960,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-18.01/2022
PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001787-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2018 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/16

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL EIRELI
CNPJ Nº 26.886.266/0001-77

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO03.01/19 PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022, COM TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2022.

VALOR: R\$ 582.938,04 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.002/2021 – SEI Nº 7010.2021/0011225-3 “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, CIRÚRGICA, AMBULATORIAL E OBSTÉTRICA À SAÚDE, AOS EMPREGADOS E DIRETORES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E SEUS DEPENDENTES REGULARMENTE NOMEADOS ATRAVÉS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL”

O Pregoeiro designado pelos Srs. Diretor de Administração e Finanças (em exercício) e Diretor de Participação da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, comunica que a licitação **CARACTERIZOU-SE COMO DESERTA**, em razão da inexistência de propostas no certame.

Registre-se que o aviso referente a abertura de uma nova licitação será publicado oportunamente após revisão do caderno Editalício.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SEI Nº 7810.2018/0000924-3

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista das informações constantes no presente processo para atender à legislação, notadamente o artigo 9º do Decreto Municipal n.º 61.004/2022, AUTORIZO o empenho no valor previsto de R\$ 25.180,68 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos) em favor Datamace Informática Ltda., CNPJ 57.195.497/0001-68, para pagamentos de prestação de serviços manutenção dos softwares GIP–Gestão Integrada de Pessoal e GRH - Ponto Eletrônico, com fundamento legal no artigo 30 da Lei 13.303/16 e na legislação municipal vigente pelo período compreendido entre janeiro à dezembro de 2.022;

II - Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 25.180,68 (vinte e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos), e demais empenhos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2022, que onerará a dotação 05.10.15.122.3011.2.818.3.3.90.39.00.09, conforme Nota de Reserva no sistema SOF n.º 61/2022.

III - A fiscalização do contrato será exercida por Valdete A. de Oliveira Soares, RF 49.620.

IV - PUBLIQUE-SE;

V – À DAF/GFI para a emissão de nota de empenho.

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO

Presidente da São Paulo Urbanismo

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0000055-3

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo, especialmente as informações prestadas pela Gerência Jurídica cota SEI 033509465 que acolhemos como razão de decidir e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, **AUTORIZAMOS**, com fundamento no artigo 31 e 32, inciso IV da Lei n.º 13.303/2016 c.c Lei n.º 10.520/2002, artigo 20 da Lei n.º 13.278/2002, na Lei n.º 4.145/2006, regulamentadas pelos Decretos Municipais n.º 43.406/2003, n.º 44.279/2003, n.º 46.662/2005, n.º 47.014/2006, n.º 54.102/13, n.º 54.829/14 e n.º 56.475/15, bem como no item 4.2 do Regulamento de Licitações e Contratações da SP-Urbanismo (NP 58.01), a contratação da empresa OSIRIS SERVIÇO ADMINISTRATIVOS E TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ: 32.010.881/0001-18, pelo valor mensal de R\$ 24.090,00 (vinte e quatro mil e noventa reais), importando no valor total de R\$ 578.160,00 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais), para o período de 24 meses. (058388563) para prestação de serviços de limpeza,

asseio e conservação predial nas unidades da SÃO PAULO URBANISMO;

II - Em consequência, AUTORIZO o empenhamento do valor de R\$ 216.810,00 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e dez reais), observado o princípio da anualidade, que onerará a dotação orçamentária n.º 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.0.09, consoante Nota de Reserva n.º 04/2022, cota 057522684;

III- Aprovamos a minuta do termo de contrato constante do edital;

IV - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Antonio Carlos Pereira RF 3388-0, nomeando-se como suplente a Sr.ª Marlane Reis Xavier, RF n.º 005986-2

V - PUBLIQUE-SE

VI - Após publicação, encaminhe-se os autos à DAF/GFI para empenhamento e posterior remessa à DAF/GCL para providências subsequentes.

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO

Presidente da São Paulo Urbanismo

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO: Nº 05/2022
OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE CLÁUSULA
TERMO DE CONTRATO: Nº 02/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: 3QA TECNOLOGIA EIRELI-EPP
CNPJ: 15.724.794/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico para Fitoteca

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.780,43
PERÍODO: 20/02/2022 a 19/02/2023 (12 meses)
DOTAÇÃO: 10.10.01.126.3024.2171.3.3.90.40
PROCESSO TC Nº 007137/2018
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2022
OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo contratual
TERMO DE CONTRATO Nº 14/2018
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: PLURICOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.

CNPJ nº: 04.304.591/0001-41
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de comunicação social.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 43.065,12 (estimado)
DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39
PROCESSO Nº TC/001691/2018
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
AVISO DE ABERTURA

Processo: TC/013325/2021- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade e tratamento de imagens, através de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), com regime de execução por empreitada por preço unitário de página digitalizada.

Acha-se aberta licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O licitante deverá encaminhar a proposta e demais documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

O edital poderá ser baixado gratuitamente, na Internet, através do site www.tcm.sp.gov.br – Editais e no endereço eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, no período compreendido entre 9h às 12h e das 14h às 16h, mediante prévio agendamento, em horário comercial, com o senhor representante da Coordenadoria Administrativa, Flávio Berto (5080-1304 ou flavio.berito@tcm.sp.gov.br) ou com a representante da Coordenadoria Processual, Mariana Cury (5080-1193 ou mariana.cury@tcm.sp.gov.br).

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRONICO Nº 8610.2018/0000922-2
1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área técnica, com fundamento nos arts. 71, 72 e 31, § 1º, d, da Lei Federal nº 13.303/2016, e nas cláusulas 6.1 e 10.1 do Contrato nº 191/2018/Spincine, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a prorrogação do licenciamento de 6 (seis) obras audiovisuais por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2022, relativas ao Contrato nº 191/2018/Spincine, firmado com Hector Babenco Filmes Eireli., inscrita no CNPJ sob o nº 46.848.701/0001-86, que tem como objeto o licenciamento de obras audiovisuais para a plataforma SpincinePlay, pelo valor bruto total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

2) Publique-se.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRONICO Nº 8610.2021/0000004-2
1) À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área técnica, com fundamento nos arts. 71, 72 e 31, § 1º, d, da Lei Federal nº 13.303/2016, e nas cláusulas 6.1 e 10.1 do Contrato nº 191/2018/Spincine, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a prorrogação do licenciamento de 10 (dez) obras audiovisuais por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de janeiro de 2021, relativas ao Contrato nº 001/2021/Spincine, firmado com OSLO PRODUTORES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DE CINEMA EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 33.208.806/0001-29, que tem como objeto o licenciamento de obras audiovisuais para a plataforma SpincinePlay, pelo valor bruto total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

2) Publique-se.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRONICO 8610.2021/0002271-2
I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2021/0002271-2, em especial do resultado da seleção do Edital nº 03/2021/Spincine - Programa de Investimento/2021: Produção de Curtas-Metragens, publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2021, p 104 (045205992), da classificação do projeto contemplado publicada no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2021, p.51 (056733906), da justificativa da área responsável (056733901) e do parecer da assessoria jurídica (058385275), com fundamento no artigo 2º, I, II e IV, da Lei

Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a formalização de contrato com ROSEIRA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.742/0001-35, para formalizar o investimento na produção da obra audiovisual “Não existe escândalo para uma mulher elegante”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a cargo da Spincine.

II- Publique-se.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO ELETRONICO Nº 8610.2022/0000172-5
I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0000172-5, em especial da justificativa

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

PROJETOS LIDOS - texto original

106º SESSÃO ORDINÁRIA

09/02/2022

PROJETO DE LEI 01-00030/2022 do Vereador Camilo Cristóforo (PSB)

“Denomina PRAÇA MASATAKA OTA, a praça inominada localizada entre as ruas Domenico Micheli, Antonio Turati e Travessa Guarani das Missões e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA MASATAKA OTA, a praça inominada localizada entre as ruas Domenico Micheli, Antonio Turati e Travessa Guarani, localizada no setor 071, Quadra F-454, Lote M.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

Masataka Ota nasceu em 28 de setembro de 1956, na cidade de Tomigusuku, na província de Okinawa, Japão.

Sua terra natal possui características muito singulares e similares ao Brasil, com belas praias, farta gastronomia, e um povo simpático e acolhedor, assim seus pais emigraram para o Brasil trazendo o pequeno Masataka com apenas dois anos de idade.

Radicado neste país, estudou e cresceu, formou-se cidadão, naturalizando-se brasileiro. Foi na capital paulista que encontrou solo fértil para grandes aspirações e oportunidades! Tornou-se empreendedor, comerciante bem sucedido e aqui constituiu família.

Casado com Keiko Ota há mais de 35 anos, teve três filhos: Vanessa, Ives e Iles. Foi idealizador das lojas de R\$1,99 aqui no Brasil fundando a primeira delas na Zona Leste da capital paulista e ampliando para uma rede na grande São Paulo. Foi naquela ocasião que recebeu um duro golpe em sua vida: o sequestro e assassinato do filho, Ives Ota pelos agentes de segurança de uma de suas lojas.

Após a tragédia familiar, a dor profunda e imensurável que ficou fez com que o casal buscasse alento na cura pelo perdão e movessem seus esforços com o objetivo de lutar por justiça, paz e direitos humanos para todas as pessoas, especialmente às necessidade do perdão como forma de combate a toda forma de violência e busca pela Paz.

Ota organizou um abaixo-assinado com cerca de três milhões de assinaturas em todo o país e até no exterior. O documento foi entregue ao Congresso Nacional, em que era contrário a proposta de redução da pena para crimes hediondos de 30 para 15 anos. Esse movimento pela paz e justiça foi ganhando proporções e o casal fundou o Instituto Ives Ota na Zona Leste de SP, com objetivo de dar amparo e apoio às vítimas da violência, ministrando palestras e diversas atividades de cunho social. Ota sempre teve convicção de que o amparo e assistência às crianças era fundamental para a formação saudável de um cidadão do bem.

Foi vereador de São Paulo por dois mandatos, entre 2013 e 2020, muito debilitado pelo câncer (metástase) diagnosticado em 2019 veio a falecer em 24 de fevereiro de 2021, deixando muitas saudades!”



PROJETO DE LEI 01-00031/2022 do Vereador Marcelo Messias (MDB)

“Determina o oferecimento de atendimento odontológico em todas as UBS e UPA do município de São Paulo, dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º Todas as Unidades Básicas de Saúde -UBS - e Unidade de Pronto Atendimento - UPA - em funcionamento no município de São Paulo devem prestar atendimento odontológico, observada a complexidade do atendimento a que se destinam, respectivamente, tais unidades, conforme estabelecido em legislação própria.

Art. 2º As UBS e UPA, que não atendam ao disposto no art. 1º devem ser adequadas, de modo a observá-lo, num prazo de até -3 (três) anos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias, após sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

Às Comissões competentes.”

“JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reger que todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS - e Unidade de Pronto Atendimento

apresentada pela área técnica responsável (058282026) e do parecer da assessoria jurídica (058432979), com fundamento no artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de FBL E ASSOCIADOS COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.364.879/0001-24, para o licenciamento de obras audiovisuais para atendimento da programação da plataforma SpincinePlay, conforme especificações da área responsável, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II- Publique-se.

- UPA- em funcionamento no município de São Paulo -presente atendimento odontológico, observada a complexidade do atendimento a que se destinam, respectivamente, tais unidades, conforme estabelecido em legislação própria.

Impende notar que esta medida se impõe, e deveria ser, desde há muito, observada em nossa cidade, pois a população que necessita atendimento odontológico está distribuída por toda a cidade, valendo dizer, que “dor de dente” não escolhe bairro!

Além disso, também é preciso ter claro que a saúde bucal é tão importante quanto qualquer outra especialidade da saúde humana, e como tal, deve ser universalizada.

Ademais, sob o ponto de vista concreto, é de se dizer que, dentro do SUS, as estruturas das UBS e UPA’s já estão consolidadas em nossa cidade, sendo que não faz mais sentido relegar a um segundo plano a disponibilização do atendimento odontológico em TODAS as unidades.

Outrossim, ressalto que, na medida ora proposta, tomamos o cuidado de determinar um prazo razoável para que a universalização odontológica desejada seja atingida.

Pelo exposto, peço apoio dos nobres vereadores a este PL, que visa, uma vez mais, zelar pelo bem-estar de nossa população mais necessitada, que depende totalmente do Poder Público para ter acesso à Saúde.”